



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de segurança não armada para eventos.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Cód. Interno	Descrição	UN de Medida	Quantidade
1	18815	Serviço de Segurança não Armada para apoio e suporte a Eventos realizados pelo município, prestado por funcionários devidamente capacitados e uniformizados	Dia	80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2024.

1.4.1.1. O fornecimento desses bens é enquadrado como parcial.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1 A empresa contratada deverá fornecer os serviços de segurança não armada nos eventos públicos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, que serão realizados em diversos locais do município de Douradina ao longo do ano, conforme programação previamente estabelecida pela administração.

1.5.2 A equipe de segurança deverá estar presente nos locais dos eventos com antecedência mínima de 2 horas antes do início de cada evento, para preparação e briefing, e permanecer até a conclusão das atividades de segurança, incluindo dispersão e verificação final das áreas.

1.5.3 O número de profissionais e os recursos operacionais fornecidos deverão ser ajustados conforme a especificidade de cada evento, conforme definido no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



Anexo I, para garantir a cobertura adequada em termos de segurança e controle de público.

- 1.5.4 Os serviços deverão ser prestados independentemente das condições climáticas ou imprevistos, e a empresa contratada será responsável por adaptar as medidas de segurança conforme as circunstâncias do local e do evento, garantindo a continuidade da operação.
- 1.5.5 Todos os profissionais de segurança deverão atuar conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a conformidade com as normas de segurança e com as orientações da administração municipal durante a execução dos eventos.

1.6 DA GARANTIA:

1.6.1 Por se tratar de serviços de segurança não armada, a aplicação de garantias está relacionada à qualidade da prestação de serviços e à conformidade com os requisitos contratuais, em vez de uma garantia tradicional como em produtos ou serviços de manutenção.

1.6.1.1. A empresa contratada deverá garantir a prestação de serviços de segurança conforme os padrões de qualidade definidos no contrato, assegurando que todas as atividades de segurança sejam executadas com eficiência e dentro dos requisitos técnicos estabelecidos pela administração.

1.6.1.2. A contratada deverá garantir a reposição imediata de qualquer profissional de segurança que não atenda aos requisitos técnicos ou comportamentais exigidos, ou em caso de ausência ou indisponibilidade durante os eventos.

1.6.1.3. A empresa deverá garantir a presença de supervisores capacitados durante todos os eventos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados, com comunicação imediata de qualquer irregularidade à administração municipal.

1.6.1.4. A contratada deverá garantir que todos os serviços de segurança sejam prestados em conformidade com as leis e regulamentações vigentes, bem como com as diretrizes definidas pelo Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

1.6.1.5. A empresa deverá corrigir imediatamente quaisquer deficiências identificadas pela administração municipal na prestação dos serviços, garantindo a continuidade das operações de segurança e a manutenção da ordem nos eventos, sem custos adicionais para o contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços de segurança não armada para os eventos públicos do município de Douradina será fundamentada na necessidade de garantir a segurança, o controle de acesso e a ordem durante os eventos realizados ao longo do ano, atendendo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



ao interesse público e assegurando a tranquilidade dos participantes e a proteção do patrimônio público e privado.

2.2. A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Essa contratação será essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços de segurança, especialmente em eventos com grande fluxo de pessoas, em que o controle e a vigilância são indispensáveis para prevenir incidentes e garantir o bem-estar da população.

2.3. Os eventos municipais demandam a presença de uma equipe de segurança treinada e qualificada para controlar o público, proteger os participantes e prevenir situações de risco. A administração pública não possui um corpo de segurança especializado para atender a essas necessidades com a frequência e especificidade exigidas, o que justifica a terceirização do serviço.

2.4. De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, o serviço de segurança não armada enquadra-se como serviço comum de natureza contínua, e sua contratação poderá ser realizada mediante **DISPENSA OU PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme os valores e modalidades aplicáveis. A contratação garantirá a observância do princípio da economicidade (art. 11), uma vez que a terceirização dos serviços de segurança será mais vantajosa para o município, reduzindo encargos administrativos e custos com pessoal.

2.5. O serviço de segurança será contratado com o intuito de promover um ambiente seguro nos eventos, em conformidade com as finalidades da administração pública, que incluem a proteção da integridade física dos participantes e a preservação da ordem pública.

2.6. contratação de serviços de segurança não armada será justificada pela necessidade de garantir a execução eficiente das políticas públicas municipais voltadas para a organização e segurança de eventos, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a correta utilização dos recursos públicos e o atendimento pleno ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratação visa atender a demanda do Superintendência de Cultura e do Município de Douradina/MS. O descritivo dos itens encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, bem como a especificação detalhada no Termo de Referência.

3.2. A solução proposta para a contratação de segurança não armada para os eventos públicos do município de Douradina será composta pelos seguintes aspectos:

3.2.1. Os Serviços deverão ser executados diretamente nos locais dos eventos de acordo com o calendário anual e solicitações/informações prestadas pelo Fundo Municipal de Cultura;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



- 3.2.2. A contratada deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Superintendência de Cultura, nos horários estabelecidos pelo período contratado;
- 3.2.3. Dar ciência à Superintendência de Cultura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 3.2.4. A empresa contratada fornecerá equipes de segurança especializadas, devidamente uniformizadas e identificadas, para garantir a segurança e a ordem durante os eventos municipais, prevenindo incidentes e controlando o acesso de público conforme as necessidades da administração;
- 3.2.5. O número de profissionais de segurança será definido de acordo com o porte e a complexidade de cada evento, variando conforme o público esperado e a localização do evento, para garantir cobertura completa e eficaz;
- 3.2.6. A equipe de segurança realizará o controle de acessos e verificará o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela organização dos eventos, assegurando a entrada e circulação adequada do público em áreas delimitadas;
- 3.2.7. Os profissionais contratados deverão estar treinados em primeiros socorros, gestão de multidões, evacuação de emergência, e atendimento ao público. A empresa contratada será responsável por manter essa capacitação atualizada durante a vigência do contrato;
- 3.2.8. A empresa contratada deverá fornecer, quando necessário, rádios comunicadores e outros dispositivos de apoio operacional que facilitem a comunicação entre os seguranças, a coordenação do evento e os serviços de emergência;
- 3.2.9. Um supervisor designado pela empresa acompanhará cada evento para garantir a execução correta do serviço e a imediata solução de problemas operacionais. A prefeitura realizará a fiscalização dos serviços prestados, conforme estipulado neste Termo de Referência.
- 3.2.10. Caso haja uso de equipamentos fornecidos pela empresa (como sistemas de monitoramento), a contratada será responsável por garantir sua manutenção e pleno funcionamento durante todo o período do evento, além de prestar suporte técnico imediato em caso de falhas

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Os serviços objeto deste deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução de eventos, a ser repassado pelas Secretarias Municipais quando da realização de eventos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



- 4.1.2. Os serviços deverão ser executados por seguranças com experiência, com a devida formação, em conformidade com a legislação pertinente ao tipo de serviços;
- 4.1.3. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e com todo o material necessário para o desenvolvimento de sua atividade;
- 4.1.4. Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias de seguranças serão por conta da Contratada;
- 4.1.5. Antes de cada evento deverá ser realizado reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação;
- 4.1.6. Todas as despesas tais como locomoção, alimentação ou quaisquer outras para o desenvolvimento da atividade serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como qualquer taxa, Tributo ou imposto que venha incidir sobre a prestação do serviço;
- 4.1.7. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução do objeto compreenderá a participação da empresa contratada em todos os eventos promovidos pela administração municipal ao longo do restante do ano, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência. A empresa deverá se manter atualizada sobre a programação de eventos e realizar a alocação de recursos humanos necessária para cada ocasião.
- 5.2. A equipe de segurança deverá chegar aos locais dos eventos com antecedência mínima de 2 horas, para realizar a montagem dos pontos de controle, o briefing da equipe e a verificação das condições de segurança do espaço, assegurando que todos os procedimentos operacionais sejam implementados antes do início das atividades.
- 5.3. Os profissionais de segurança deverão atuar de forma proativa durante os eventos, controlando o acesso, monitorando a movimentação do público e interagindo com os participantes para garantir um ambiente seguro e acolhedor. A equipe deverá estar preparada para atuar em situações de emergência, seguindo os protocolos estabelecidos.
- 5.4. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação eficientes com a coordenação dos eventos, reportando imediatamente qualquer situação que comprometa a segurança ou o andamento das atividades. Relatórios de ocorrência deverão ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



elaborados ao final de cada evento, documentando as atividades realizadas e quaisquer incidentes ocorridos.

5.5. Após cada evento, a administração municipal e a empresa contratada deverão realizar uma avaliação conjunta dos serviços prestados, identificando pontos de melhoria e ajustes necessários para a execução dos próximos eventos. Essa prática contribuirá para a contínua melhoria da qualidade dos serviços de segurança.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. A medição dos serviços prestados será baseada no registro de frequência dos profissionais de segurança designados para cada evento. A empresa contratada deverá apresentar uma lista de presença com as horas trabalhadas por cada membro da equipe.

7.1.2. O recebimento do objeto será condicionado à avaliação da qualidade dos serviços prestados, que incluirá a observância das normas de segurança, a eficácia na execução das funções e a satisfação da administração municipal em relação à atuação da equipe.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



7.1.3. Após cada evento, a empresa deverá apresentar um relatório detalhado de ocorrências, contendo informações sobre o desempenho da equipe, eventuais incidentes, e ações corretivas adotadas. Esses relatórios servirão como base para a medição da eficiência dos serviços.

7.1.4. O pagamento será realizado mensalmente, com base na medição dos serviços prestados ao longo do mês (quando houver eventos previamente programados). A empresa deverá submeter a documentação necessária para o recebimento, incluindo a lista de frequência, relatórios de ocorrência e quaisquer outros documentos exigidos pela administração.

7.1.5. O pagamento será efetuado após a aprovação dos relatórios e a confirmação de que todos os serviços foram prestados conforme os termos do contrato e o Termo de Referência. Eventuais ajustes financeiros poderão ser realizados em função de descumprimentos ou ajustes necessários na prestação dos serviços.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo após a realização do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário

7.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3. Para assegurar a adequada realização do objeto, a Contratada deverá apresentar, além das certidões elencadas no item 7.2.2 deste instrumento:

8.3.1. Alvará de Funcionamento Emitido pela Justiça Federal (ou Declaração de Regularidade junto à Polícia Federal), com atividade(s) autorizada(s) na categoria 'Segurança' e/ou 'Vigilância Patrimonial';

8.3.2. Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, na categoria Segurança/Vigilância;

8.3.3. Alvará de Funcionamento no Município sede;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes



Douradina, 18 de setembro de 2024

Jéssica Fornazare
Superintendente de Cultura

Roseli Ponce Blanco Costa
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes